

**LEI Nº. 3.741 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Uchoa para o exercício de 2017”.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Orçamento do Município de Uchoa para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 37.995.000,00 (Trinta e Sete Milhões e Novecentos e Noventa e Cinco Mil Reais), sendo;

I – Orçamento Fiscal em R\$ 24.930.000,00

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 13.065.000,00

**Art. 2º** – Receita será arrecadada na forma da Legislação vigente e das Especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta:		
<b>Receitas Correntes</b>		<b>R\$ 37.755.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 4.590.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 120.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 200.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 1.500.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 30.925.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 420.000,00	
<b>Receita de Capital</b>		<b>R\$ 900.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 300.000,00	
Transferência de Capital	R\$ 600.000,00	
<b>Sub-Total</b>		<b>R\$ 38.655.000,00</b>
II – Receita dos Órgãos da Administração Indireta		
UCHOA-PREV		<b>R\$ 3.030.000,00</b>
<b>Sub-Total</b>		<b>R\$ 41.685.000,00</b>
III – Dedução da Receita para Formação do FUNDEB		<b>R\$ 3.690.000,00</b>
<b>Receita Total</b>		<b>R\$ 37.995.000,00</b>

**Parágrafo Único** – Durante o Exercício Financeiro de 2017 a Receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva Arrecadação.

**Art. 3º** – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Poder Funções de Governo		
01 – Legislativa	R\$ 1.490.000,00	3,92 %
04 – Administração	R\$ 3.136.000,00	8,25 %
08 – Assistência Social	R\$ 1.830.000,00	4,82 %
09 – Previdência Social	R\$ 2.430.000,00	6,40 %
10 – Saúde	R\$ 8.805.000,00	23,17 %
12 – Educação	R\$ 11.893.500,00	31,30 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



13 – Cultura	R\$ 92.000,00	0,24 %
15 – Urbanismo	R\$ 3.101.500,00	8,16 %
16 – Habitação	R\$ -	0,00 %
17 – Saneamento	R\$ 1.185.000,00	3,12 %
18 – Gestão Ambiental	R\$ 67.000,00	0,18 %
20 – Agricultura	R\$ 145.000,00	0,38 %
23 – Comércio e Serviços	R\$ 10.000,00	0,03 %
26 – Transporte	R\$ 540.000,00	1,42 %
27 – Desporto e Lazer	R\$ 435.000,00	1,14 %
28 – Encargos Especiais	R\$ 2.185.000,00	5,75 %
99 – Reserva de Contingência – Prefeitura	R\$ 50.000,00	0,13 %
99 – Reserva de Contingência – Uchoa-Prev	R\$ 600.000,00	1,58 %
<b>Total</b>	<b>R\$ 37.995.000,00</b>	<b>100 %</b>
<b>II – Por Órgão da Administração</b>		
01 – Poder Legislativo	R\$ 1.490.000,00	3,92 %
02 – Poder Executivo	R\$ 33.425.000,00	87,97 %
03 – Uchoa-Prev	R\$ 2.430.000,00	6,40 %
99 – Reserva de Contingência – Prefeitura	R\$ 50.000,00	0,13 %
99 – Reserva de Contingência – Uchoa-Prev	R\$ 600.000,00	1,58 %
<b>Total</b>	<b>R\$ 37.995.000,00</b>	<b>100 %</b>

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964.

II – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – Efetuar transposições, remanejamentos e transferências orçamentárias entre Órgãos, Programas e Categorias Econômicas de Despesa até o Limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada.

**Art. 5º** – As fontes de recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 08 de Novembro de 2016.

  
**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
Diretora de Adm. Planej. e Finanças

**Fone: (17) 3826-9500**  
**www.uchoa.sp.gov.br**